



NUDECA

Núcleo Institucional de Promoção & Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA

ANO 4 - 9ª Edição | Jul/Ago 2020

Tema: 30 anos do ECA - Histórias, conquistas e desafios.

Editorial



Estatuto da Criança e do Adolescente

Dia 13 de Julho comemorou-se 30 anos da aprovação da Lei Federal n. 8.069 de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescentes no Brasil (ECA), instrumento legal que modificou radicalmente o ordenamento jurídico brasileiro sobre o público infanto-juvenil.

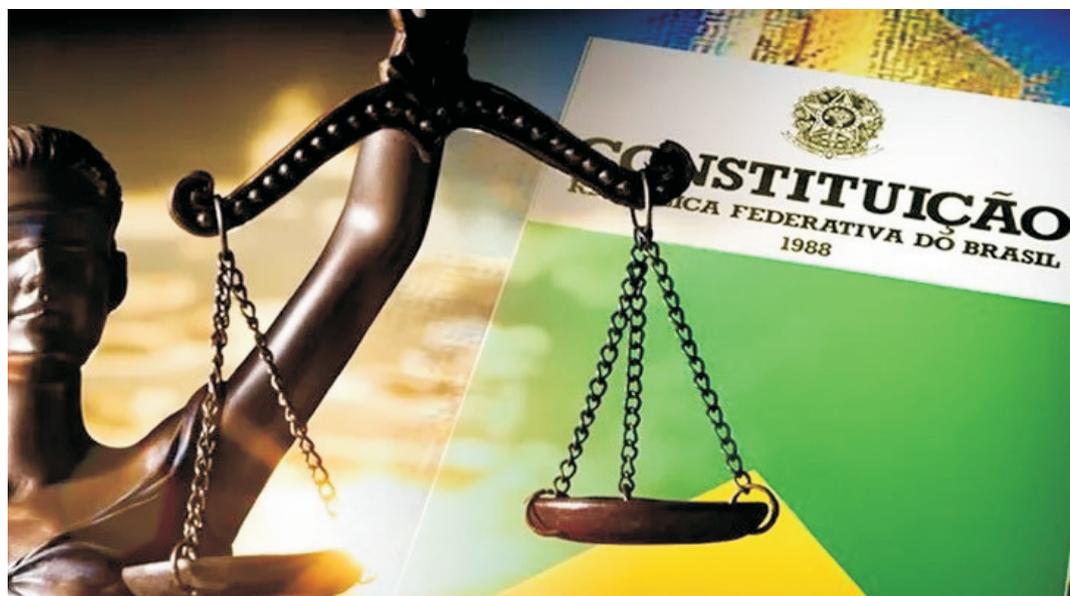
Com o ECA, nosso país fez uma importante e permanente ruptura com a situação irregular e a política menorista presente no Código de Menores, regulamentando o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e consolidando a Doutrina da Proteção Integral. A partir de então, todas as crianças e adolescentes passaram a serem reconhecidos legalmente como sujeitos de direitos fundamentais.

Resultado de grandes mobilizações, especialmente, sociais, o ECA trouxe importantes conquistas no campo infanto-juvenil, entretanto, como se sabe, ainda há um abismo entre a letra da lei e a realidade objetiva que não nos deixa descansar.

Para falar um pouco sobre todo esse processo histórico de construção do ECA, seus avanços e desafios para implementação, convidamos para estar conosco nessa edição a socióloga Maria das Graças Sá Gadelha, especialista em Políticas Públicas para infância e adolescência e coordenadora do Instituto Aliança (Bahia), que participou ativamente de todo esse processo, que culminou com a implementação do ECA.

Boa Leitura!

Débora Maria de Souza Paulino
Coordenadora do NUDECA
Defensora Pública Estadual



A efetivação dos direitos de crianças e adolescentes é prioridade absoluta constitucionalmente garantida.

Maria das Graças Sá Gadelha

Socióloga, Pesquisadora social, com diversos trabalhos publicados na área de Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens. Atua na área social há mais de 30 anos, incluindo o exercício de funções de coordenação, gerenciamento e direção de programas no âmbito da cooperação internacional, como também no setor público e em organizações do terceiro setor. Consultora responsável pela revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Consultora Sênior da área de Direitos Humanos do Instituto Aliança. Integra o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, representando o Instituto Aliança.

1) Sabemos que a senhora está há décadas atuando na defesa dos direitos de crianças e adolescentes e participou ativamente da construção do Estatuto da Criança e Adolescente, que esse ano completou 30 anos de vigência. Poderia nos contar um pouco sobre a mobilização que culminou com a extinção do antigo Código de Menores e elaboração do Estatuto?

A questão da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo aqueles considerados como de alta vulnerabilidade social, sempre esteve presente na minha história de vida, nos campos pessoal e profissional. A leitura do livro *Capitães da Areia*, de Jorge Amado me impactou profundamente e serviu de fonte para a escrita de um dos meus primeiros artigos publicado em 1972 por um jornal de Fortaleza. Nele, quando pensava (ainda) ser jornalista tratava dos meninos-feitinhos, já fascinada com a resiliente história de Pedro Bala e seu grupo, incluindo meninas nas ruas de Salvador. A vida me levou para a Sociologia e, neste espaço, encontrei um universo de estudos e pesquisas, todos centrados na infância. Quando foram iniciadas em 1987 as primeiras grandes mobilizações sociais, com destaque aos movimentos pelas “Diretas Já” e pela aprovação da Constituição Brasileira, algo inédito no Brasil, já trabalhava como Diretora Geral da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza e tive o especial privilégio de acompanhar os processos de construção/repercussão dessas ações no âmbito do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza. Nesta ocasião, o objetivo maior era a necessidade de levar para Brasília as assinaturas de cidadãos de todos os estados para assegurar a inserção dos direitos de crianças e adolescentes na Constituição Federal. O ineditismo desse movimento produziu um consenso em torno de princípios fundamentais



cuja força se traduziu na aprovação de duas emendas populares apresentadas ao Congresso Constituinte - “Criança e Adolescente” e “Criança - Prioridade Nacional”. Esses documentos foram subscritos por mais de duzentas mil pessoas adultas e de milhão e quatrocentas mil crianças e adolescentes, e em seguida, fundidas, em um só texto, para devida incorporação no documento final aprovado (435 votos a favor e 08 contra) pela Assembleia Nacional Constituinte.

Neste contexto, foi decisiva a participação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, tomando por referência a realização em 1987 do II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, ocasião em que os meninos praticamente “tomaram” o Congresso Nacional para marcar a

aprovação dos arts 204 e 227, da Constituição Brasileira, dispositivos que foram essenciais para a incorporação de conceitos paradigmáticos ao direito de ser criança.

Em especial, o art. 227, da Constituição Federal traduz o fundamento de uma nova ética e o compromisso político do Estado brasileiro em relação ao tratamento a ser dispensado às suas crianças e adolescentes, observando toda a concepção sustentadora da Doutrina da Proteção Integral. No Brasil essa Doutrina toma forma a partir da aprovação da Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, da qual resultou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No ECA encontram-se explicitados direitos e deveres, como também definidos os níveis de responsabilidade por violação ou ofensa aos direitos assegurados no comando constitucional. Foram, ainda, introduzidas profundas mudanças nas formas de gestão das políticas e dos recursos públicos. Entram em cena novos atores sociais e diferentes mecanismos de participação da sociedade civil, concretizando, na prática, a descentralização político-administrativa de ações nesta área, com a possibilidade do exercício democrático do controle social, sobretudo pela presença de duas instâncias de poder – o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. Em 1991 integrei a primeira Comissão Executiva do Conselho Municipal de Fortaleza, e no período de 1993 a 1995, presidi o Colegiado, ocasião em que foi criado um dos primeiros Conselhos Tutelares do Brasil.

A inovadora legislação revoga o Código de Menores e, formalmente, encerra um (perverso) ciclo da história da infância e da adolescência no Brasil, profundamente marcado (ainda) pelo estigma e pelo preconceito. A concepção sustentadora do ECA tem como pressuposto básico a Doutrina da Proteção Integral e reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos (e não portadores de necessidades!), têm prioridade absoluta e a sua condição peculiar de desenvolvimento deve ser reconhecida.

2) Apesar de todo esse período desde a implantação do ECA, todos os dias nos deparamos nos noticiários e no nosso trabalho, com violações de direitos contra crianças e adolescentes em todo o mundo. A que a senhora atribui essa dificuldade de fazer valer a Proteção Integral desse grupo?

Como já mencionado, no Brasil, a partir de 1990 surgiram os principais avanços em termos de conquista de direitos por parte dos cidadãos, sobretudo na área de direitos humanos de

crianças e adolescentes. De forma concomitante, nesta mesma década também ocorreu a inserção brasileira na geopolítica internacional, fato que provocou uma sensível alteração no modo “brasileiro” de ser pela imposição de uma nova dinâmica econômica, que passa a “atropelar” todo um conjunto de direitos. O discurso prevalente é o da economia, base que sustenta todo o sistema capitalista, a partir de uma visão neoliberal. Neste sentido, se houver necessidade de destituir direitos quem dita a regra é o poder econômico. No Brasil, sempre ocorreu um permanente conflito entre as políticas econômicas e as políticas de proteção social. Mais recentemente, esse cenário se agrava com a ascensão ao poder de grupos conservadores e fundamentalistas, que disseminam ideias e relações de intolerância, preconceito, alimentado por um discurso de ódio e desprezo aos valores democráticos. Em geral, são políticos com uma mentalidade conservadora que procuram, a todo custo, desconstruir todo um processo duramente conquistado pela sociedade brasileira, que está totalmente desmobilizada e sem nenhuma capacidade de intervenção pública.

O que se observa é que na medida em que o fundamentalismo cresce a cultura democrática se arrefece. E, na política, se não há uma participação mais crítica e proativa dos cidadãos ocorre um grande vácuo e os direitos seguem violados e/ou naturalizados. Neste sentido, se os setores mais democráticos da sociedade brasileira não ocuparem a esfera pública, esta vai ser ocupada por vozes conservadoras, que, por exemplo, defendem o trabalho infantil, que são a favor da redução da idade penal ou do aumento do tempo de internação de adolescentes que cometem atos infracionais; dentre outros. Parece que existe uma deliberada legitimação da destituição de direitos, o que possibilita um futuro completamente previsível para as nossas crianças, adolescentes e jovens: o da criminalização, do subemprego, da precarização, do trabalho infantil, da violência sexual, da drogadição, etc.

O maior desafio é (re)colocar os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta e como pauta estratégica para o desenvolvimento da democracia na agenda geral dos direitos humanos.

3) Uma das mais comuns e cruéis violações de direitos infanto-juvenil diz respeito ao trabalho infantil. Nos últimos tempos e por conta da pandemia, temos ouvido declarações em defesa da prática, o que tem confundido a população e causado retrocessos ideológicos. A senhora como pesquisadora e com diversas publicações sobre a temática, poderia esclarecer as mazelas do trabalho infantil, bem como caminhos para o enfrentamento?

Decorridos 30 anos da promulgação do ECA, é importante avaliar como os direitos nele previstos estão sendo de fato incorporados pelas políticas públicas brasileiras. No conjunto de direitos, destaca-se a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, que figuram nas normativas internacionais e nacionais como ações essenciais para a garantia do pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes como merecedores de proteção especial.

No Brasil, a implementação de políticas que garantam a efetivação desses direitos permanecem como desafio. Prova disso são os dados da PNAD/ IBGE-2016 de que mais de 2,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos encontram-se em situação de trabalho infantil, representando 6% da população (40,1 milhões) nesta faixa etária. Desse universo, estima-se que cerca de 1,7 milhão exercia afazeres domésticos. A maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária entre 14 e 17 anos, um contexto que compromete a segurança, a moral e a saúde das crianças e adolescentes, prejudicando seu desenvolvimento e futuro. Dados recentes revelam que em função da pandemia há uma forte tendência de que esses números possam crescer de forma assustadora e com um agravante - o orçamento federal destinado ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil (Peti) foi totalmente suprimido. Por outro lado, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti) foi extinta pelo atual governo, um retrocesso histórico na luta pela erradicação do trabalho infantil no Brasil.

Neste período de pandemia, o trabalho infantil tende a se agravar com o aumento da demanda de serviços sendo comum observar imagens de crianças e adolescentes cuidando de carros, vendendo alimentos nas praias ou em bares, ou catando latinhas nas ruas e o que é mais grave realizando atividades ilícitas, como o tráfico de drogas e a exploração sexual, como outras violações de direitos já recorrentes – como negligência e as violências física, psicológica e sexual – que também tendem a se agravar. São situações gravíssimas porque impactam no desenvolvimento físico, mental, social etc., porque independentemente da pandemia já existia uma situação muito crítica do ponto de vista do atendimento das redes de proteção em todos os municípios brasileiros.

4) Outra pauta recorrente na sociedade e no Congresso Brasileiro, que influi diretamente sobre o ECA, é a redução da maioridade penal. O que a senhora pensa sobre isso?

Esse debate no Brasil sempre acontece ou em momentos de muita comoção nacional, em geral

na esteira de algum crime brutal cometido por adolescente ou como pauta de grupos políticos, principalmente parlamentares, mais conhecidos como “bancada da bala”, que defendem como necessária a alteração do art. 104 do ECA, que considera penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos de idade. Nesse cenário permeado pela emoção ou pela indignação da sociedade, seriamente contaminada pelos argumentos de alguns políticos ou de grupos contrários à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, tratar desta questão é tarefa complexa, sobretudo no atual contexto que exclui qualquer tentativa de uma maior reflexão sobre a relação das violências cometidas contra adolescentes e jovens, observando-se principalmente o vácuo das políticas públicas nas áreas da educação e da saúde para citar apenas estas duas macropolíticas.

Uma breve leitura sobre a história social da infância no Brasil revela que o tratamento dispensado às crianças e adolescentes teve um forte componente discriminatório e de não-reconhecimento de direitos. A natureza e a identidade desse tema no nosso país foi construída na base de estigmas e preconceitos (“enjeitados”, “expostos”, “pivetes”, “meninos de rua”, “sem-vergonha”) percebidos pela sociedade e pelos gestores públicos como portadores de necessidades. Pena e compaixão ou medo e revolta constituem sentimentos contrapostos presentes nas diferentes abordagens e/ou intervenções direcionadas a esse segmento populacional. Esse debate deve ser, portanto, fundamental para lançar algumas luzes sobre os mitos, os preconceitos, assegurando um amplo conhecimento da sociedade para o enfrentamento dessa grave mazela social, com maturidade e responsabilidade. A propósito, lembrei uma fala contundente da ativista Greta Thunberg, 16 anos, em um discurso proferido na Cúpula do Clima, em Davos que assim se expressou:

“Vocês estão falhando conosco. Mas os jovens já começaram a entender sua traição. Os olhos de uma geração inteira estão sobre vocês. E, se vocês escolherem fracassar, eu lhes digo: nós jamais perdoaremos vocês... É aqui e agora, que nós colocamos um limite. O mundo está despertando; e a mudança está chegando, quer queiram ou não”.

5) Hoje no nosso país, as políticas de proteção às mulheres atingiu um elevado nível de mobilização e apoio popular, o que ainda não aconteceu quando o assunto é proteção de crianças e adolescentes. A opinião pública, por vezes, ainda coaduna com pensamentos e atitudes que vão na contramão na Proteção Integral Infanto-Juvenil. Ao que a senhora

atribui essa realidade? A senhora acredita na mudança dessa perspectiva?

A princípio, não vejo como comparar os processos de mobilização popular em torno da proteção dos direitos das mulheres e o de crianças e adolescentes, embora reconheça pelos trabalhos que tenho realizado que são “movimentos” com pautas afirmativas no campo dos direitos humanos, mas que ainda não se encontraram em termos de alinhamento de ideias e propósitos no campo de operacionalização das políticas públicas. Tenho acompanhado ao longo de minha trajetória, as recorrentes matérias publicadas pelas mídias local e nacional abordando graves situações de violências cometidas contra segmentos considerados mais vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres e que trazem à tona uma das questões mais difíceis de abordagem dentro do universo cultural brasileiro, principalmente porque atinge diferentes categorias historicamente estigmatizadas, desqualificadas e exploradas.

O que, em regra, a mídia traduz, em relação a esses segmentos, é a forma equivocada como a sociedade brasileira construiu os conceitos de infância, sexualidade e violência, desconsiderando as questões interseccionais de geração, gênero, raça, etnia, diversidade sexual etc. No âmbito das políticas públicas, são questões, na maioria das vezes, tratadas sem qualquer distinção (como se a menina não fosse mulher...), ou até mesmo como se não fossem questões intrinsecamente ligadas a um contexto histórico e social que nunca valorizou o papel da mulher.

Redefinir o papel das políticas públicas em relação a meninas e mulheres passa pelo reconhecimento de que há um enorme descompasso entre a lei e a realidade social. Na minha visão, a legislação aprovada a partir de 1990, no caso o ECA, precisa avançar muito em relação às reais necessidades e direitos de crianças e adolescentes. E neste sentido, a participação crítica e proativa da sociedade civil é fundamental para reverter a tendência, nestes tempos sombrios, de grandes retrocessos, para que crianças e adolescentes tenham seus direitos cada vez mais respeitados, ou de outro modo ocorrerá um golpe duro em relação a todas as conquistas históricas propostas pelo ECA.

Um novo normal também precisa ocorrer no campo dos direitos humanos dessa população. Mais que um desejo, trata-se de fazer cumprir os princípios da Doutrina da Proteção Integral.

Nudeca em destaque

Webinário 30 anos do ECA

Em comemoração aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA), o NUDECA junto com a Escola Superior da Defensoria Pública e em parceria com o CONDEGE, realizou um Webinário sobre a temática, trazendo três eventos contando com profissionais, estudiosos e autoridades sobre o assunto, objetivando levar conhecimento e esclarecimentos à população em geral acerca de temas transversais sobre os direitos de crianças e adolescentes.

ES DP | NUDECA | Webinário 30 Anos do ECA

PROGRAMAÇÃO

AO VIVO | 17h30 (Horário MS) | YouTube: Escola Superior da Defensoria Pública de MS

21 de Julho | Terça
Palestrante: Rodrigo Zoccal Rosa | Defensor Público de MS.
Convidada: Juliana Linhares de Aguiar Lopes | Defensora Pública do AM.
Tema: (Des)Construindo a delinquência no Direito Juvenil.
Debatadora: Fernanda Leal Barbosa | Defensora Pública de MS.

23 de Julho | Quinta
Palestrante: Irene Rizzini | Professora do Departamento de Serviço Social da PUC/RS.
Convidada: Cleide Regina Ribeiro Nascimento | Defensora Pública de MT.
Tema: Crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento.
Debatadora: Débora Maria de Souza Paulino | Defensora Pública de MS.

30 de Julho | Quinta
Palestrante: Mariana Lacerda | Terapeuta Ocupacional.
Convidado: Adriano Leitinho Campos | Defensor Público do CE.
Tema: Disciplina positiva: como educar filhos sem violência.
Debatador: Bruno Bertoli Grassani | Defensor Público de MS.

Haverá emissão de certificados aos interessados que se inscreverem pelo link abaixo e assistirem ao evento ao vivo:
<http://intranet.defensoria.ms.gov.br/cursos/subsystems/page/principal/home.jsf?div=106>

PARTICIPE! #FIQUEEMCASA ECA 30 Desde 1960 até 2020

#30ANOSDECIDADANIA

NUDECA também esteve presente na atividade realizada em comemoração aos 30 anos do ECA desenvolvida pelo Programa Escola de Conselhos da UFMS e Fundesporte, juntamente com estudiosos, pesquisadores e ativistas dos direitos das crianças e dos adolescentes da América do Sul.



■ **Parceria com o NUDEM**

Em alusão ao Dia da Infância, comemorado em 24 de Agosto, o NUDECA em parceria com o NUDEM realizou uma live com a pedagoga e ativista dos Direitos das Meninas, Viviana Santiago. Foram abordadas questões como gravidez na adolescência, racismo e distinções de gênero. O evento contou com a participação de meninas e adolescentes em situação de acolhimento institucional das maiores cidades do Estado: Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Ponta Porã e Corumbá.



“Protocolo nacional reforça combate à revitimização de crianças em depoimentos:

Há dois anos a prática de submeter crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes a reviverem lembranças dos traumas sofridos, em processos judiciais ou administrativos, é tipificada como violência institucional, de acordo com a Lei 13.431/2017. Mesmo assim, o processo de revitimização ainda pode ser identificado em antigos modelos de escuta e de depoimentos usados no país”, explicou o secretário especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, Richard Pae Kim. Para combater essa prática agressiva e unificar o acolhimento a jovens e crianças, o CNJ, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil (Unicef) e a Childhood Brasil, lançou em 15 de julho, o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes, um documento que detalha de forma didática e aprofundada, os estágios a serem preservados para uma entrevista eficaz e protetiva.

Acesse em:

https://childhood.org.br/childhood/publicacao/protocolo_entrevista_WEB.pdf

(fonte:<https://www.conjur.com.br/2020-jul-18/protocolo-reforca-combate-revitimizacao-criancas-depoimentos>)

Fatos&Notícias

“**Depois de 30 anos**, ECA ainda não é para todas as crianças e adolescentes”: artigo de autoria da assistente social e assessora técnica da ONG Visão Mundial - Marcia Monte, publicado pela Folha de São Paulo, traz de forma crítica os desafios para a verdadeira implantação e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescentes, tocando na ferida dos gestores e da sociedade civil em geral. Vale a pena conferir!

Acesse:

<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/07/depois-de-30-anos-eca-ainda-nao-e-para-todas-as-criancas-e-adolescentes.shtml>





“STF limita ingresso de adolescentes nas Unidades de Internação à capacidade de vagas existentes. A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão virtual datada de 14/08/2020, deu início ao julgamento do Habeas Corpus Coletivo nº 143.988/ES, entendendo ser inadmissível o estabelecimento de qualquer patamar de superlotação em estabelecimentos socioeducativos, decretou que internação de adolescentes nas Unidades deve observar o teto de 100% da sua capacidade de lotação. Além de reconhecer o princípio numerus clausus "como estratégia de gestão, com a liberação de nova vaga na hipótese de ingresso", foi determinada ainda, uma série de outras medidas a serem adotadas pelos Magistrados, dentre as quais se destaca a

possibilidade de conversão da medida de internação institucional para internação domiciliar”.

(fonte: <https://crianca.mppr.mp.br/2020/08/343/SOCIOEDUCACAO-STF-limita-ingresso-de-adolescentes-nas-Unidades-de-Internacao.html>).

Enfrentando um divórcio?

Curso on-line gratuito do CNJ pode ajudar você a lidar com as **crianças** nesse momento difícil e entender melhor os efeitos da separação na sua vida e na de seu filho

Oficina de Pais e Mães On-line
Carga horária: 20h

CNJ



O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** por meio do seu Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (Ceajud), está com inscrições abertas para o curso gratuito de 20 horas “Oficina de Pais e Mães Online”, tendo como público alvo os pais e mães que estão em processo de separação.

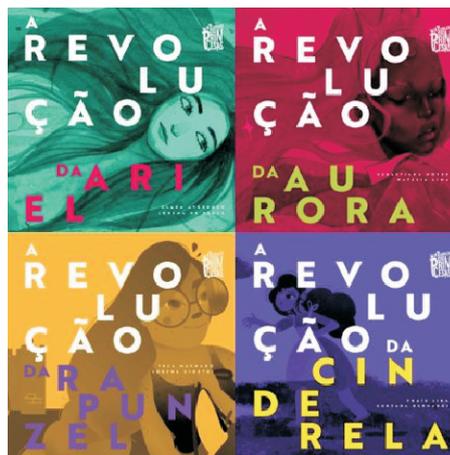
Para saber mais, acesse:

<https://www.cnj.jus.br/formacao-e-capacitacao/cursos-abertos/>

Dicas

Dicas para educar meninos e meninas contra o machismo

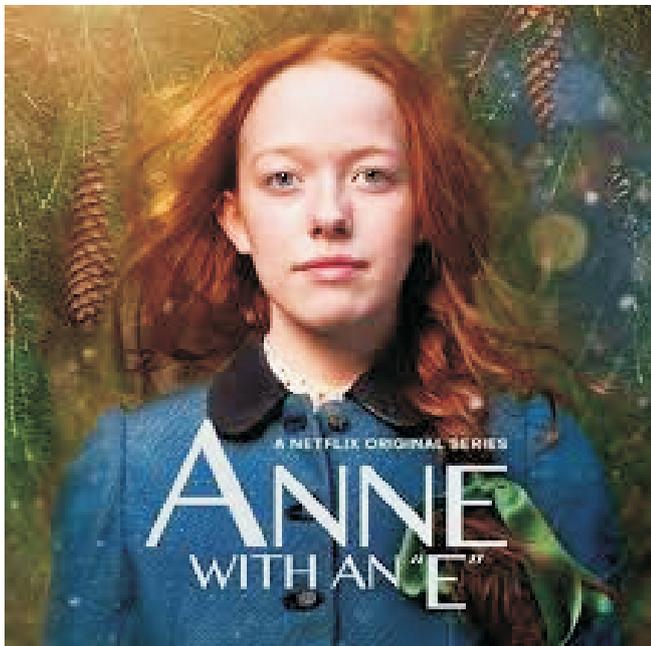
A revolução das princesas: “A convite da Plan International Brasil, escritoras e ilustradoras recriaram as histórias de Ariel, Bela Adormecida, Rapunzel e Cinderela com o objetivo de inspirar meninas a serem as heroínas de suas vidas. Nessas versões modernas, as princesas não são nada indefesas. São heroínas fortes e corajosas que montam em seus cavalos, lutam contra bruxas e dragões e salvam príncipes, que também precisam de ajuda. A coleção “A Revolução das Princesas” é um projeto realizado em parceria



com a agência Young & Rubicam e a renda obtida com a venda dos livros é totalmente revertida para o projeto”.

Para saber mais, acesse:

https://www.arevolucaodasprincesas.com.br/?gclid=EAlaIqobChMImZisNnr6wIViQiRCh1JUwGLEAAYASAAEgIet_D_BwE



Anne with an E: Baseada no livro “Anne of Green Gables” e produzida pela Netflix, a série conta a história de uma menina do século XIX, de 13 anos, que por anos viveu em situação de acolhimento, até ser adotada por um casal de

irmãos. Ao tempo em que Anne vai se desenvolvendo, assuntos transversais vão fazendo parte da trama, como machismo, feminismo e preconceito, assuntos pouco debatidos na época e que são trazidos para o telespectador de uma forma leve e sensível. Disponível na Netflix.



“Elas por elas: um audiolivro infantil”: fruto de um projeto desenvolvido na cidade de Venâncio (RS), cujo objetivo é fugir do estereótipo de mulheres como seres frágeis e dependentes de “príncipes”, alunas no 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Scherer, contaram em forma de áudio história de grandes mulheres da história mundial, como: Malala, Frida Kahlo, Carolina de Jesus entre outras.

Acesse: <https://soundcloud.com/elas-por-elas-um-audiolivro-infantil>

Expediente



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública-Geral do Estado
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA

Fábio Rogério Rombi da Silva
Defensor Público-Geral do Estado

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
1ª Subdefensora Pública-Geral

Valdirene Gaetani Faria
2ª Subdefensora Pública-Geral

Débora Maria de Souza Paulino
Defensora Pública Estadual
Coordenadora do NUDECA

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – NUDECA - Ano 4 - Edição nº 9 | Jul/Ago 2020 - Campo Grande - MS.

Redação, organização textual e revisão ortográfica:
Débora Maria de Souza Paulino e Rafaela França da Silva Della Santa

Imagens: Arquivo Nudeca

Arte e Diagramação: Moema Urquiza - Assessoria / ESDP

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA
Av. Afonso Pena, 3.850 - Centro.
CEP: 79020-001 - Campo Grande-MS
E-mail: nudeca@defensoria.ms.def.br | Fone: (67) 3313-4919.



NUDECA

Núcleo Institucional de Promoção & Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente